

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



FREGUESIA DO BEATO

2025

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2025

EDITOR

Junta de Freguesia do Beato - Rua de Xabregas, 67, 1º, 1900-439 Lisboa - <https://jf-beato.pt>

VERSÃO

1.0 – Elaboração do Relatório – abril 2025

DELIBERAÇÃO

Aprovado por Unanimidade em Reunião Ordinária de Executivo em 30/04/2026

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

Índice

FICHA TÉCNICA	2
Índice de Tabelas	4
Índice de Gráficos	4
1. Siglas e Abreviaturas.....	5
2. Enquadramento.....	6
3. Avaliação do Risco	7
4. Metodologia de Avaliação	8
5. Análise por Área de Risco	9
5.1 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Concessão de Apoios 9	
Ação Social.....	10
Desporto e Associativismo e Cultura.....	12
5.2 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Aplicação de Sanções.....	14
5.3 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Apresentação de Relatórios de Execução Física e Financeira	15
5.4 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Não Aferição da Utilização Efetiva dos Apoios.....	17
5.5 Contratação Pública – Aquisição de Bens, Serviços e Empreitadas	18
5.5.1 Aquisições Diversas ao Mesmo Fornecedor.....	18
5.5.2 Não aferição do Princípio da Economia	20
5.5.3 Trabalhos complementares nas empreitadas de obras públicas.....	20
5.6 Recursos Humanos – Recrutamento, Seleção, Carreiras, Formação e Vencimentos.....	21
5.6.1 Utilização excessiva do recurso ao trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços por questões de desajustamento de horários.....	21
5.6.2 Não aplicação do SIADAP de forma uniforme a todos os trabalhadores, dando origem a diferentes níveis de exigência na definição dos objetos	23
5.7 Área Financeira e de Património	23
5.7.1 Património - Deslocação de bens a título definitivo, sem dar o devido conhecimento.....	23
5.8 Área da Educação	24
5.8.1 Falta de pagamento das mensalidades afetas aos serviços educativos	24
5.9 Área da Cultura, Lazer e Tempos Livres	26

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

5.9.1 Favorecimento no acesso a atividades de determinado cidadão ou grupo de cidadãos	26
5.10 Área do Desporto	27
5.10.1 Existência de parcerias não regulamentadas ou protocoladas com entidades da freguesia ou externas	27
6. Conclusões.....	29
7. Recomendações.....	31

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Probabilidade de Ocorrência	7
Tabela 2 - Impacto de Ocorrência	8
Tabela 3 - Matriz de Risco	8

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Tipologia de Risco	9
Gráfico 2 – Respostas Sociais	12
Gráfico 3 – Desporto e Associativismo e Cultura	13
Gráfico 4 – Aplicação de Sanções	15
Gráfico 5 – Apresentação de Relatórios	16
Gráfico 6 – Aferição Efetiva da Aplicação de Apoios.....	17
Gráfico 7 – Educação – Utentes vs Dívidas.....	25
Gráfico 8 – Atividades Protocoladas.....	28
Gráfico 9 – Taxa de Execução do PPR.....	31

1. Siglas e Abreviaturas

AT	Autoridade Tributária
CD	Código de Conduta
CML	Câmara Municipal de Lisboa
ENA	Estratégia Nacional Anticorrupção
JFB	Junta de Freguesia do Beato
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção

2. Enquadramento

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, estabelece como eixo prioritário o reforço da transparência, da integridade e da responsabilidade na atuação das entidades públicas, sublinhando a necessidade de consolidar mecanismos eficazes de prevenção, deteção e repressão da corrupção e das infrações conexas.

Neste enquadramento, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, na sua redação atual, instituiu o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), definindo um conjunto de obrigações aplicáveis às entidades abrangidas. Entre estas, destaca-se a implementação de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), que integra, nos termos do artigo 5.º, instrumentos essenciais como o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o Código de Conduta, o Programa de Formação, o Canal de Denúncias e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo, assegurando uma abordagem estruturada à prevenção e mitigação de riscos.

A Junta de Freguesia do Beato aprovou o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2023, mantendo-se o mesmo ainda em fase de consolidação e desenvolvimento, enquanto instrumento central de gestão do risco.

Nos termos do RGPC, o PPR está sujeito a um processo de monitorização contínua, que implica a realização de avaliações periódicas ao longo do ano. Em concreto, prevê-se a elaboração de um Relatório de Avaliação Intercalar, a apresentar no mês de outubro, dirigido às situações classificadas com risco elevado ou máximo, e de um Relatório Anual de Execução, a submeter até abril do ano seguinte.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, o responsável pelo PCN procedeu à elaboração do Relatório de Execução Anual relativo ao ano de 2024, no qual se procede à análise da execução das medidas previstas e à reavaliação dos riscos identificados no PPR em vigor.

O presente Relatório será submetido à apreciação e aprovação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia do Beato, devendo, posteriormente, ser divulgado a todos os trabalhadores no prazo máximo de 10 dias, bem como publicitado no sítio institucional da autarquia.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Por último, e em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do RGPC, o Relatório será igualmente remetido ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, assegurando o cumprimento das obrigações legais de reporte.

3. Avaliação do Risco

O presente relatório procede à análise do sistema de gestão e controlo de risco, assente na identificação, reconhecimento e classificação de situações suscetíveis de originar práticas de corrupção e infrações conexas. Para o efeito, foram considerados os fatores de probabilidade de ocorrência e de gravidade das respetivas consequências, incidindo a avaliação sobre os processos mais expostos a risco, numa perspetiva preventiva e prospetiva.

A identificação dos riscos visa aferir o grau de exposição da organização a fatores de incerteza, implicando uma abordagem transversal e participada, que envolve os diferentes níveis da estrutura organizacional, quer no reconhecimento das áreas críticas, quer na definição e implementação de medidas adequadas à mitigação dos riscos identificados.

No que respeita à graduação dos riscos, a respetiva classificação assenta em duas variáveis fundamentais: a probabilidade de ocorrência das situações de risco e a gravidade das consequências associadas às eventuais infrações. Com base nesta matriz de análise, foram definidos critérios de classificação de risco¹ que permitem categorizar os níveis de risco, assegurando uma avaliação sistemática, consistente e orientada para a prevenção.

Probabilidade de Ocorrência

Possibilidade de Ocorrência	Descrição	Pontuação Atribuída
ELEVADA	O Risco decorre de um processo corrente e frequente da Junta de Freguesia	4 - 5
MODERADA	O Risco está associado a um processo esporádico da Junta de Freguesia que se admite que venha a ocorrer ao longo de um ano.	3
REDUZIDA	O risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.	1 - 2

Tabela 1 - Probabilidade de Ocorrência

¹ Para o efeito, foi considerada a **Norma de Gestão de Riscos da FERMA:2003** - *Federation of European Risk Management Associations*

Impacto de Ocorrência

Impacto de Ocorrência	Descrição	Pontuação Atribuída
ELEVADA	Prejuízos financeiros significativos e violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da Junta de Freguesia.	4 - 5
MODERADA	Prejuízos financeiros e perturbação do normal funcionamento da Junta de Freguesia.	3
REDUZIDA	Não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da Junta de Freguesia.	1 - 2

Tabela 2 - Impacto de Ocorrência

De acordo com a ponderação entre a Probabilidade de Ocorrência e a Impacto da Ocorrência, determina-se o grau de risco Reduzido (1), Moderado (2) ou Elevado (3), conforme se apresenta na seguinte **Matriz de Risco**.

IO ³ \ PO ²	REDUZIDO (1)	MODERADO (2)	ELEVADO (3)
	REDUZIDO (1)	1	1
MODERADO (2)	1	2	3
ELEVADO (3)	2	3	3

Tabela 3 - Matriz de Risco

4. Metodologia de Avaliação

A avaliação desenvolvida assenta num processo de monitorização contínua da execução das medidas preventivas previstas no PPR, suportado na recolha, tratamento e análise sistemática de informação administrativa interna, garantindo consistência, rastreabilidade e fiabilidade dos dados considerados.

Neste âmbito, foram objeto de análise as áreas críticas previamente identificadas no plano, os respetivos níveis de risco atribuídos e o grau de implementação das medidas

² PO: Probabilidade de Ocorrência

³ IO: Impacto da Ocorrência

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

de mitigação definidas, permitindo aferir, com rigor, a eficácia dos mecanismos instituídos e a sua adequação face aos riscos identificados.

No total foram identificados 32 riscos, distribuídos da seguinte forma:

- Reduzido: 4
- Moderado: 17
- Elevado: 11

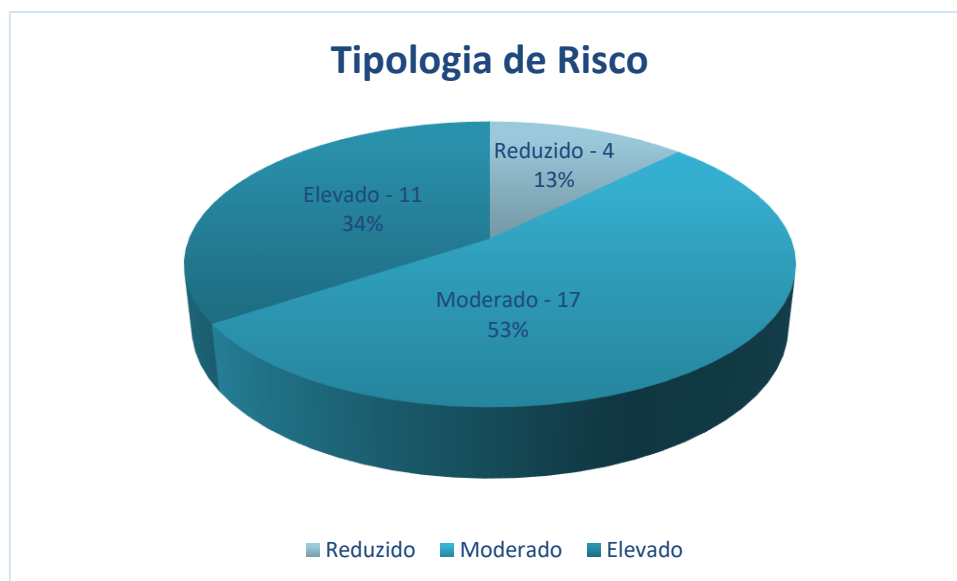


Gráfico 1 – Tipologia de Risco

Foi conferida particular atenção aos riscos previamente identificados, incidindo a análise, de forma prioritária, sobre aqueles que, de acordo com a Matriz de Risco, se encontram classificados com grau de risco elevado, em virtude da sua maior probabilidade de ocorrência e do impacto potencial associado.

5. Análise por Área de Risco

5.1 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Concessão de Apoios

No domínio da concessão de benefícios públicos, um dos riscos mais relevantes identificados incide sobre a fase de instrução dos processos, designadamente quanto à

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

eventual insuficiência de verificação do cumprimento das disposições legais aplicáveis e dos regulamentos internos em vigor na autarquia, previamente à tomada de decisão.

Trata-se de uma dimensão particularmente sensível, na medida em que qualquer fragilidade procedimental nesta fase pode comprometer a legalidade, a transparência, a imparcialidade e a robustez da decisão administrativa, com impacto direto na integridade do processo de atribuição de apoios públicos.

Com vista à mitigação deste risco, encontra-se instituído um procedimento de controlo prévio, assente na verificação atempada dos requisitos legais, regulamentares e documentais exigíveis, em momento anterior à prática de qualquer ato de atribuição. Esta medida preventiva visa assegurar que todas as concessões sejam precedidas de adequada validação instrutória, reduzindo a possibilidade de decisões desconformes com o quadro normativo aplicável.

As áreas em que estas atribuições assumem maior relevância material correspondem ao Desporto e Associativismo, à Cultura e à Ação Social, setores nos quais a natureza dos pedidos, os respetivos pressupostos de apreciação e os critérios de decisão apresentam especificidades próprias.

Neste contexto, a análise realizada teve por base a documentação interna da Freguesia do Beato, tendo sido autonomizada por área de intervenção, precisamente em função da diversidade dos procedimentos, da distinta configuração dos pedidos apresentados e da necessidade de assegurar uma avaliação tecnicamente ajustada a cada realidade setorial.

Ação Social

Todos os pedidos submetidos à autarquia são objeto de uma análise técnica rigorosa e estruturada, no âmbito da qual os potenciais beneficiários são sujeitos a atendimento social individualizado, suportado em entrevista técnica. Deste procedimento resulta a constituição de um processo social físico, devidamente numerado através de código sequencial, no qual é efetuada uma avaliação socioeconómica detalhada do agregado familiar, assente no apuramento do rendimento per capita, calculado com base na

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

relação entre os rendimentos globais, as despesas mensais e o número de elementos do agregado.

Paralelamente, e como condição indispensável à instrução completa do processo, é exigida a apresentação de documentação comprovativa da situação contributiva e patrimonial dos requerentes, designadamente a Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária, a Declaração de Não Dívida à Segurança Social, ambas com situação regularizada, bem como a Certidão Predial Negativa.

Apenas após a verificação integral e validação de todos os elementos instrutórios é que o serviço de Ação Social formula proposta de decisão, a submeter ao Órgão Executivo da Junta de Freguesia do Beato para efeitos de aprovação da despesa. Nos casos em que o apoio se destina à satisfação de encargos habitacionais ou de serviços essenciais — como renda, água, eletricidade, gás ou telecomunicações —, o pagamento é efetuado diretamente às entidades credoras, assegurando-se, deste modo, a adequada afetação dos recursos públicos e a mitigação de riscos associados à sua utilização indevida.

O enquadramento normativo destes procedimentos encontra-se consolidado no Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais da Freguesia do Beato, instrumento que define os critérios, condições e procedimentos aplicáveis, e que se encontra disponível para consulta na página institucional da autarquia, reforçando os princípios da transparência, equidade e controlo na atribuição de apoios públicos.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

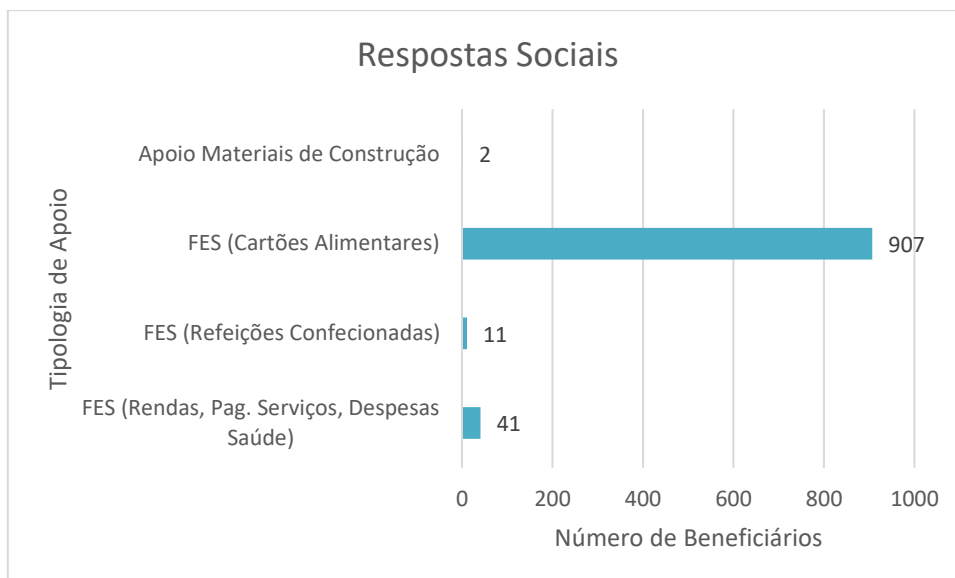


Gráfico 2 – Respostas Sociais

No âmbito desta área, a responsabilidade pela verificação da conformidade documental, pela instrução dos processos sociais e pela formulação das propostas de apoio cabe à Técnica responsável, assegurando um acompanhamento técnico rigoroso e contínuo de todo o procedimento.

Em termos globais, no decurso de 2025, a totalidade dos pedidos submetidos, analisados e objeto de decisão favorável — correspondente a 100% dos processos — cumpriu integralmente os requisitos documentais exigidos, mantendo-se, assim, o nível de conformidade já verificado no ano anterior.

Este resultado evidencia a consistência dos procedimentos adotados e a robustez dos mecanismos de controlo implementados.

Desporto e Associativismo e Cultura

No que respeita às áreas do Desporto e Associativismo e da Cultura, os pedidos de apoio assumem natureza institucional, sendo apresentados maioritariamente por clubes, associações desportivas, culturais e recreativas, bem como por associações de moradores. Estes apoios encontram-se devidamente enquadrados pelo Regulamento de Subvenções Públicas da Freguesia do Beato, disponível para consulta na página

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

institucional da autarquia, o qual estabelece, de forma clara, os critérios, condições e procedimentos aplicáveis à sua atribuição.

À semelhança do que se verifica na área da Ação Social, a análise dos pedidos é conduzida com elevado grau de exigência técnica e rigor procedimental. Numa fase inicial, é obrigatória a apresentação de um conjunto de elementos instrutórios que permitam aferir a legitimidade e capacidade da entidade requerente, designadamente documentação comprovativa da sua representação legal, bem como as respetivas peças de natureza económico-financeira, essenciais à avaliação da sua situação e sustentabilidade.

Adicionalmente, e como requisito indispensável à elegibilidade dos pedidos, é exigida a apresentação de declarações comprovativas da inexistência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária, ambas com situação regularizada. Este conjunto de exigências visa assegurar o cumprimento integral das obrigações legais e regulamentares, reforçando os princípios da transparência, da equidade e da boa gestão dos recursos públicos na atribuição de subvenções.

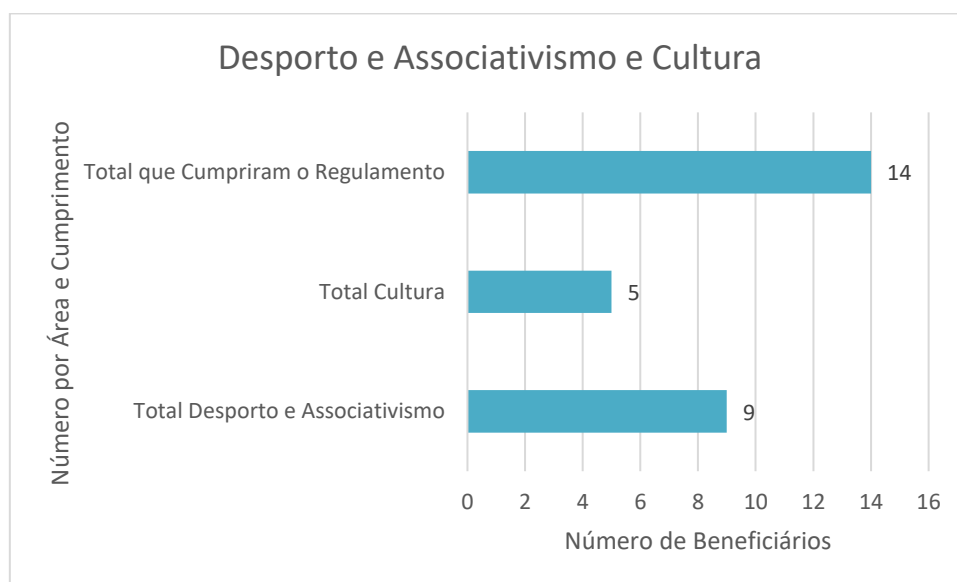


Gráfico 3 – Desporto e Associativismo e Cultura

Em termos globais, no decurso de 2025, a totalidade dos pedidos submetidos, analisados e objeto de decisão favorável — correspondente a 100% dos processos —

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

cumpriu integralmente os requisitos documentais exigidos, assegurando a plena conformidade com o enquadramento regulamentar aplicável.

Relativamente à distribuição por áreas, e considerando um total de 14 processos, verificou-se que 9 respeitam à área do Desporto e Associativismo e 5 à área da Cultura, o que corresponde, em 2025, a 64,3% e 35,7%, respetivamente.

Em termos comparativos com 2024, regista-se uma alteração na estrutura relativa dos apoios, com a área da Cultura a aumentar a sua expressão de 23,5% para 35,7% (um acréscimo de 12,2 pontos percentuais) e a área do Desporto e Associativismo a reduzir de 76,5% para 64,3% (uma diminuição de 12,2 pontos percentuais), evidenciando uma maior diversificação na afetação dos apoios concedidos.

Esta medida encontra-se implementada.

5.2 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Aplicação de Sanções

No âmbito deste domínio, a autarquia pauta a sua atuação por um elevado grau de rigor e exigência no cumprimento do enquadramento regulamentar aplicável, assegurando uma monitorização contínua das obrigações assumidas pelas entidades beneficiárias.

Sempre que se verificam situações de incumprimento, são acionados, de forma imediata e fundamentada, os mecanismos sancionatórios legalmente previstos, incluindo, quando aplicável, a restituição de apoios indevidamente atribuídos.

Esta atuação garante a proteção do interesse público, reforça a credibilidade dos procedimentos e assegura a utilização adequada e transparente dos recursos públicos.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

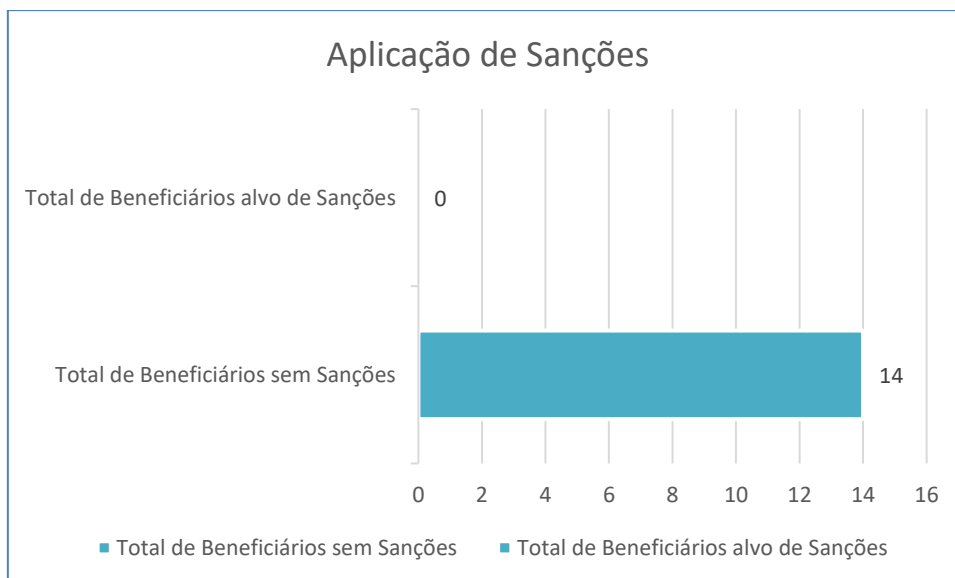


Gráfico 4 – Aplicação de Sanções

No decurso de 2025, foi identificada uma situação de incumprimento por parte de uma entidade beneficiária, no âmbito de um protocolo celebrado para a confeção de refeições, decorrente da não afetação integral da verba concedida ao objeto contratual.

Apurou-se a existência de um montante não utilizado, o qual deverá ser restituído à autarquia, nos termos aplicáveis. A situação encontra-se atualmente em fase de acompanhamento técnico, estando a Junta de Freguesia do Beato a desenvolver as diligências necessárias com vista à sua regularização.

Prevê-se que a mesma venha a ser sanada durante o ano de 2026, sem prejuízo da eventual ativação dos mecanismos sancionatórios previstos no enquadramento regulamentar aplicável, caso tal se revele necessário.

Esta medida encontra-se implementada.

5.3 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Apresentação de Relatórios de Execução Física e Financeira

Nos termos do Regulamento de Subvenções Públicas, a atribuição de apoios encontra-se condicionada ao cumprimento de deveres de reporte por parte das entidades

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

beneficiárias, designadamente à apresentação de relatório de execução relativo às atividades ou projetos financiados.

Este instrumento assume natureza obrigatória e constitui um elemento essencial de controlo, permitindo aferir a conformidade da aplicação dos apoios concedidos com os objetivos aprovados, bem como reforçar os princípios da transparência, da responsabilização e da boa gestão dos recursos públicos.

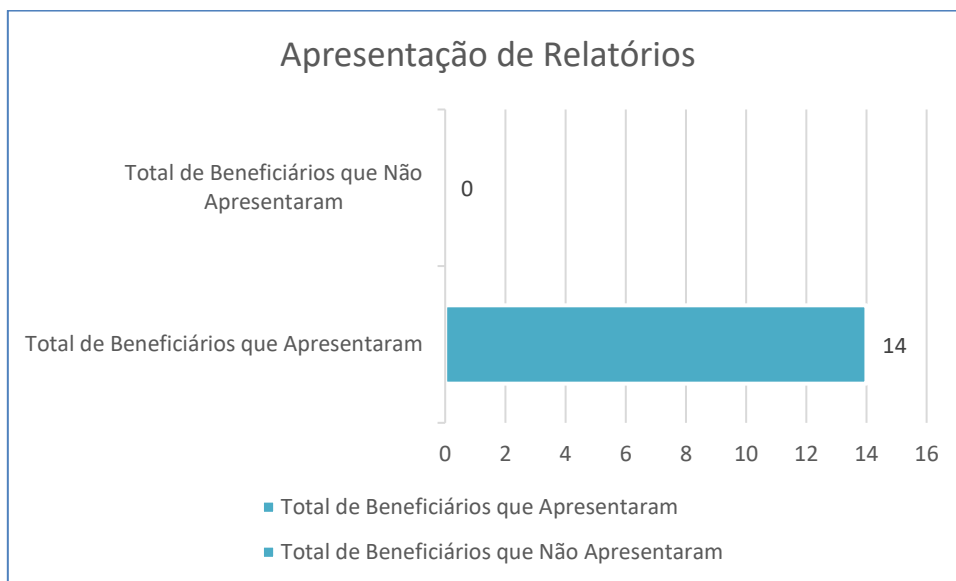


Gráfico 5 – Apresentação de Relatórios

No universo de 14 entidades beneficiárias, verificou-se que, no decurso de 2025, 100% apresentaram os respetivos Relatórios de Execução Física e Financeira, assegurando o integral cumprimento das obrigações de reporte previstas no Regulamento de Subvenções Públicas.

Este resultado traduz uma evolução significativamente positiva face a 2024, ano em que se registava uma taxa de incumprimento de 35%, evidenciando uma melhoria de 35 pontos percentuais no cumprimento desta obrigação.

A total regularização da entrega de relatórios reflete a eficácia das medidas entretanto adotadas pela autarquia, designadamente o reforço das ações de sensibilização e a aplicação do princípio de condicionamento de novos apoios ao cumprimento prévio das

obrigações de reporte, contribuindo para o reforço da transparência, da responsabilização e do controlo na utilização de recursos públicos.

Esta medida encontra-se implementada.

5.4 Concessão de Benefícios Públicos (subsídios, apoios, etc.) – Não Aferição da Utilização Efetiva dos Apoios

No que respeita à mitigação do risco identificado, a autarquia tem vindo a desenvolver, de forma sistemática, ações de sensibilização dirigidas às entidades potencialmente beneficiárias, com o objetivo de reforçar o cumprimento das obrigações de prestação de contas associadas aos apoios atribuídos.

Estas ações visam assegurar a apresentação, em tempo útil, dos comprovativos da correta aplicação dos recursos públicos, devidamente suportados por documentação idónea e conforme aos requisitos estabelecidos no Regulamento de Subvenções Públicas, promovendo uma cultura de responsabilidade, transparência e conformidade normativa.

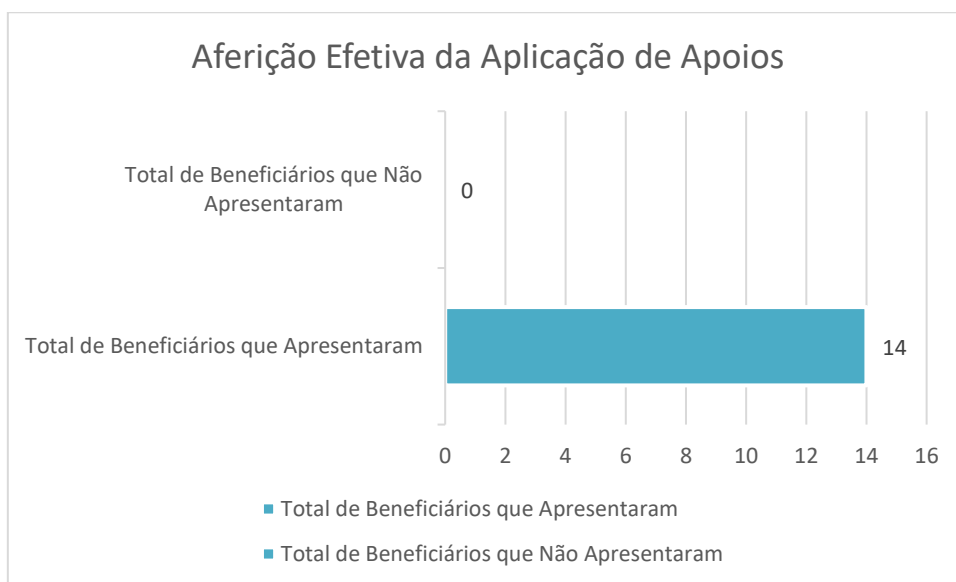


Gráfico 6 – Aferição Efetiva da Aplicação de Apoios

No universo dos 14 beneficiários apoiados, verificou-se, em 2025, o cumprimento integral das obrigações de prestação de contas, com 100% das entidades a

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

apresentarem a documentação comprovativa da correta aplicação dos apoios, em conformidade com os objetivos aprovados.

Este resultado representa uma evolução muito significativa face a 2024, ano em que se registava uma taxa de incumprimento de 23,5%, traduzindo-se, assim, numa melhoria de 23,5 pontos percentuais, com a eliminação total de situações de falta de entrega de documentação.

Atingido este nível de conformidade, evidencia-se o impacto positivo das medidas de controlo e acompanhamento implementadas pela autarquia, reforçando os princípios da transparência, da responsabilização e da boa gestão dos recursos públicos.

Mantém-se, contudo, como princípio estruturante, o condicionamento do acesso a novos apoios ao cumprimento integral das obrigações associadas a apoios anteriormente concedidos, garantindo a continuidade de um modelo exigente e rigoroso.

Esta medida já se encontra implementada.

5.5 Contratação Pública – Aquisição de Bens, Serviços e Empreitadas

5.5.1 Aquisições Diversas ao Mesmo Fornecedor

No âmbito da Área da Contratação Pública, verificou-se, ao longo do período em análise, a utilização das diversas tipologias de procedimentos legalmente previstas, designadamente Ajustes Diretos Simplificados, Ajustes Diretos em Regime Geral, Consultas Prévias e Concursos Públicos, em conformidade com o enquadramento normativo aplicável.

Paralelamente, tem vindo a ser promovida a utilização da consulta preliminar ao mercado enquanto instrumento de suporte à formação do preço base e à adequada preparação dos procedimentos de contratação. Contudo, a análise efetuada evidencia que esta prática

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

não se encontra ainda plenamente generalizada a todos os procedimentos.

Em termos quantitativos, registaram-se 140 procedimentos de Ajuste Direto Simplificado, dos quais apenas 15 integraram consulta preliminar ao mercado (1 com consulta a 2 entidades e 14 com consulta a 3 entidades), verificando-se que 125 processos não recorreram a este mecanismo.

No que respeita aos Ajustes Diretos em Regime Geral, dos 45 procedimentos realizados, apenas 6 contemplaram consulta preliminar (2 a 2 entidades e 4 a 3 entidades), mantendo-se 37 sem recurso a este instrumento.

Relativamente às Consultas Prévias, dos 26 procedimentos, 13 incluíram consulta preliminar (5 a 2 entidades e 8 a 3 entidades), persistindo igualmente 13 sem essa prática. Por fim, nos 2 Concursos Públicos realizados, não se verificou a realização de consultas preliminares ao mercado.

Neste contexto, e no âmbito do reforço dos mecanismos de controlo interno, encontra-se em fase de plena implementação o alargamento da obrigatoriedade de realização de consulta preliminar ao mercado a todos os procedimentos de contratação pública, independentemente da sua tipologia, assegurando-se, de forma sistemática, a auscultação de, pelo menos, três operadores económicos distintos.

Esta medida visa garantir uma adequada fundamentação das decisões de contratação, a validação dos preços praticados e a promoção de uma concorrência efetiva, contribuindo para a mitigação de riscos associados à concentração de adjudicações e para uma gestão mais eficiente, transparente e fundamentada dos recursos públicos.

5.5.2 Não aferição do Princípio da Economia

Em todos os procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas foi observado o princípio da economia, assegurando-se a adoção de soluções orientadas para a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, da concorrência e da boa gestão financeira.

Não obstante, a análise dos procedimentos evidencia que uma parte significativa dos mesmos não integrou, ainda, consulta preliminar ao mercado com auscultação de, pelo menos, três fornecedores, abrangendo todas as tipologias procedimentais, designadamente Ajustes Diretos Simplificados, Ajustes Diretos em Regime Geral, Consultas Prévias e Concursos Públicos. Neste sentido, encontra-se em implementação a obrigatoriedade de realização deste mecanismo em todos os procedimentos, reforçando a robustez da fundamentação das decisões e a validação dos preços de mercado.

Adicionalmente, foi introduzido, sob supervisão da área de Contratação Pública, um novo modelo de proposta que integra a identificação expressa dos fornecedores previamente consultados, reforçando a rastreabilidade dos procedimentos, a transparência das decisões e a eficácia dos mecanismos de controlo interno.

5.5.3 Trabalhos complementares nas empreitadas de obras públicas

No período em análise, registaram-se empreitadas no âmbito das diferentes tipologias procedimentais, designadamente 2 por Ajuste Direto Simplificado, 1 por Ajuste Direto em Regime Geral, 3 por Consulta Prévia e 2 por Concurso Público.

Destas, apenas se verificaram situações de trabalhos complementares em 1 empreitada realizada por Consulta Prévia e em

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1 empreitada realizada por Concurso Público, não tendo sido identificadas situações desta natureza nas restantes tipologias.

Importa salientar que, em todos os casos em que ocorreram trabalhos complementares, os mesmos foram objeto de autorização prévia pelo órgão competente, encontrando-se as respetivas propostas e aditamentos devidamente instruídos com documentação de suporte adequada, elaborada pelo técnico responsável ou pela entidade adjudicatária, e fundamentados de forma a demonstrar a sua necessidade e indispensabilidade à prossecução do objeto contratual.

Este procedimento assegura que as decisões são tomadas com base em elementos técnicos consistentes, reforçando os princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão dos contratos públicos.

A implementação desta medida encontra-se em plena aplicação.

5.6 Recursos Humanos – Recrutamento, Seleção, Carreiras, Formação e Vencimentos

5.6.1 Utilização excessiva do recurso ao trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços por questões de desajustamento de horários

No decurso da atividade da autarquia, foram identificadas situações pontuais que implicam o recurso ao trabalho extraordinário, devidamente enquadradas nas necessidades operacionais dos serviços.

Este recurso assume particular expressão na área da higiene urbana, onde a natureza das intervenções e a exigência de atuação em períodos classificados como noturnos determinam, de forma

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

justificada, a necessidade de mobilização de trabalho extraordinário, assegurando a continuidade e eficácia do serviço público prestado.

A atual configuração dos horários de trabalho não permite, à data, a implementação de modelos alternativos plenamente ajustados às necessidades operacionais dos serviços, o que condiciona a possibilidade de redução ou eliminação do recurso ao trabalho extraordinário.

Esta realidade verifica-se igualmente na área de lazer e tempos livres, onde a natureza das iniciativas dirigidas à população — maioritariamente realizadas em fins de semana e feriados — impõe constrangimentos operacionais que inviabilizam a sua execução em horário regular.

Mesmo com o eventual reforço de recursos humanos, a especificidade temporal destas atividades continuaria a exigir o recurso a trabalho extraordinário para garantir a sua concretização.

Neste contexto, conclui-se que, nas áreas referidas, não se afigura, no momento, exequível a implementação de medidas que permitam alterar substancialmente esta realidade, sem prejuízo de uma monitorização contínua das condições organizacionais e operacionais.

Importa ainda referir que, tanto na área da higiene urbana como na área de lazer e tempos livres, o recurso a trabalho suplementar é precedido de fundamentação formal, consubstanciada em relatórios elaborados pelos responsáveis operacionais, os quais são submetidos a apreciação e decisão do Órgão Executivo da Junta de Freguesia do Beato, assegurando-se, deste modo, o controlo, a rastreabilidade e a conformidade do procedimento com os princípios da legalidade e da boa gestão pública.

5.6.2 Não aplicação do SIADAP de forma uniforme a todos os trabalhadores, dando origem a diferentes níveis de exigência na definição dos objetos

Os responsáveis pela avaliação do desempenho dos trabalhadores da autarquia reconhecem a importância de assegurar coerência na aplicação dos critérios e equilíbrio nos níveis de exigência adotados, procurando, na prática, alinhar procedimentos e decisões no âmbito do processo avaliativo.

Contudo, à data, não se encontra ainda formalizado um regulamento ou manual que sistematize, de forma estruturada, esses critérios e parâmetros de avaliação, sendo os mesmos aplicados com base na prática corrente e na experiência dos avaliadores.

Neste enquadramento, a autarquia prevê a elaboração de um instrumento orientador que permita reforçar a harmonização dos critérios e a uniformização dos níveis de exigência, promovendo maior consistência, transparência e equidade no processo de avaliação de desempenho, estimando-se que o referido documento esteja concluído até ao final do ano de 2026.

A elaboração deste instrumento será da responsabilidade da área de recursos humanos, constituindo uma medida estruturante para o reforço dos mecanismos internos de gestão e valorização dos recursos humanos.

5.7 Área Financeira e de Património

5.7.1 Património - Deslocação de bens a título definitivo, sem dar o devido conhecimento

Apesar da aquisição regular de bens por parte da autarquia, não se registaram, durante o ano de 2025, situações de transferência definitiva sem o cumprimento dos procedimentos formais

estabelecidos, designadamente o preenchimento do respetivo auto de transferência e a sua comunicação ao responsável pelo património.

Adicionalmente, encontra-se plenamente implementado o procedimento que determina que qualquer deslocação definitiva de bens seja obrigatoriamente acompanhada da elaboração do respetivo auto de transferência, com identificação clara do local de origem e do local de destino.

Esta prática assegura a rastreabilidade dos bens, reforça a fiabilidade dos registos patrimoniais e contribui para a robustez dos mecanismos de controlo interno.

5.8 Área da Educação

5.8.1 Falta de pagamento das mensalidades afetas aos serviços educativos

Na área da educação, mantêm-se os principais constrangimentos associados ao incumprimento no pagamento das mensalidades por parte dos utentes, realidade que continua a exigir acompanhamento e intervenção sistemática por parte da autarquia.

A Junta de Freguesia do Beato assegura a gestão das AAAF/CAF, bem como do Espaço Jovem — projeto de apoio ao estudo da sua inteira responsabilidade —, registando-se um aumento da procura destes serviços.

Com efeito, o número total de utentes (ativos e inativos) evoluiu de 1.131 em 2024 para 1.236 em 2025, o que corresponde a um crescimento de aproximadamente 9,3%, evidenciando a crescente relevância destas respostas no território.

No que respeita à dívida associada, verificou-se uma evolução positiva: em 2024, cerca de 530 utentes encontravam-se em situação

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

de incumprimento, enquanto em 2025 esse número reduziu para 486, traduzindo uma diminuição na ordem dos 8,3%.

Não obstante esta melhoria, o volume de situações em dívida permanece significativo, justificando a continuidade de medidas de controlo e recuperação.

Após a identificação das situações de incumprimento e a realização de múltiplas diligências com vista à regularização voluntária dos valores em atraso, e na ausência de resposta por parte dos utentes, compete à autarquia acionar os mecanismos legalmente disponíveis para a recuperação coerciva da dívida.

Neste contexto, mantendo-se em vigor o protocolo previamente celebrado com a Autoridade Tributária, foi assegurado o recurso ao mecanismo de execução fiscal como instrumento de cobrança coerciva. Durante o ano de 2025, foram remetidos cerca de 20 processos para execução fiscal, tendo sido recuperado um montante aproximado de 1.200 euros.

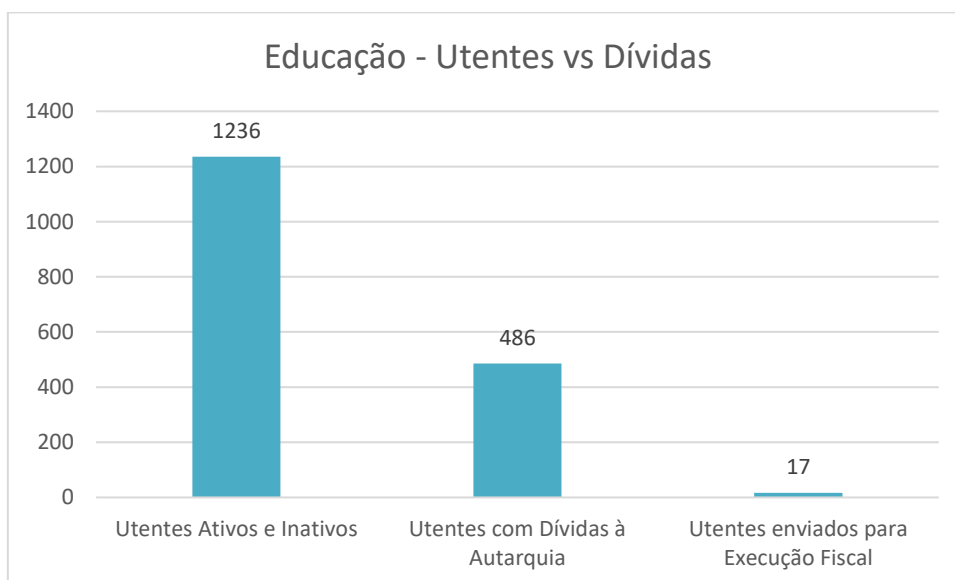


Gráfico 7 – Educação – Utentes vs Dívidas

A estratégia de recuperação de dívida manter-se-á ativa ao longo de 2026 e anos subsequentes, em estrito cumprimento do quadro legal aplicável, com vista à salvaguarda do interesse público e à reposição dos valores devidos à autarquia.

Esta medida encontra-se plenamente implementada, constituindo um instrumento essencial de reforço da disciplina financeira e da equidade no acesso aos serviços prestados.

5.9 Área da Cultura, Lazer e Tempos Livres

5.9.1 Favorecimento no acesso a atividades de determinado cidadão ou grupo de cidadãos

Numa freguesia com a diversidade social e demográfica do Beato, a perceção de eventual desigualdade no acesso às iniciativas promovidas pela autarquia constitui um risco que importa prevenir através de critérios objetivos e transparentes.

A análise da oferta existente demonstra, contudo, que as atividades são desenhadas em função de públicos-alvo específicos, atendendo a características etárias, sociais ou funcionais. Iniciativas dirigidas a determinados grupos — como programas vocacionados para a população com idade igual ou superior a 60 anos — não configuram situações de favorecimento, mas antes respostas ajustadas a necessidades concretas, integradas numa lógica de equilíbrio e cobertura transversal da população.

Neste sentido, a autarquia tem vindo a estruturar a sua intervenção com base na definição de critérios de acesso claros, assegurando que diferentes segmentos da população dispõem de oportunidades adequadas de participação nas atividades promovidas.

A publicação do Regulamento para a prática das Atividades Desportivas, Culturais e Recreativas Regulares promovidas pela Junta

de Freguesia do Beato constituiu um passo determinante nesse processo, ao estabelecer regras uniformes e acessíveis, reforçando a transparência e a equidade no acesso.

Não obstante os avanços alcançados, subsistem iniciativas que ainda não se encontram abrangidas por regulamentação específica.

Nesse sentido, encontra-se em curso o processo de consolidação normativa, com vista à extensão destes princípios a todas as atividades, prevendo-se a sua conclusão até ao final do ano de 2026. Este esforço permitirá reforçar a clareza dos procedimentos, a confiança dos cidadãos e a consistência da atuação da autarquia neste domínio.

5.10 Área do Desporto

5.10.1 Existência de parcerias não regulamentadas ou protocoladas com entidades da freguesia ou externas

No domínio das atividades desportivas, a oferta atualmente disponibilizada evidencia um nível de consolidação e diversificação significativamente superior ao verificado em períodos anteriores, refletindo um reforço da capacidade organizativa e da articulação com entidades externas.

No decurso de 2025, foram identificadas 15 atividades, das quais 11 se encontram formalmente enquadradas através de protocolos ou acordos de parceria, correspondendo a 73,3% do total, enquanto 4 atividades (26,7%) são desenvolvidas sem formalização contratual específica.

Este enquadramento representa uma evolução face à realidade anteriormente existente, marcada por um número mais reduzido de atividades e por menor grau de formalização, evidenciando um

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

esforço claro no sentido de estruturar e regularizar a oferta desportiva promovida ou apoiada pela autarquia.

Importa referir que todas as atividades se encontram abrangidas pelo Regulamento para a Prática das Atividades Desportivas, Culturais e Recreativas Regulares promovidas pela Junta de Freguesia do Beato, o qual estabelece os princípios orientadores e critérios de funcionamento.

Contudo, subsiste a necessidade de formalização específica das atividades ainda não protocoladas, encontrando-se em curso diligências com vista à sua regularização, de forma a assegurar a plena conformidade jurídica e o reforço dos mecanismos de controlo e transparência.

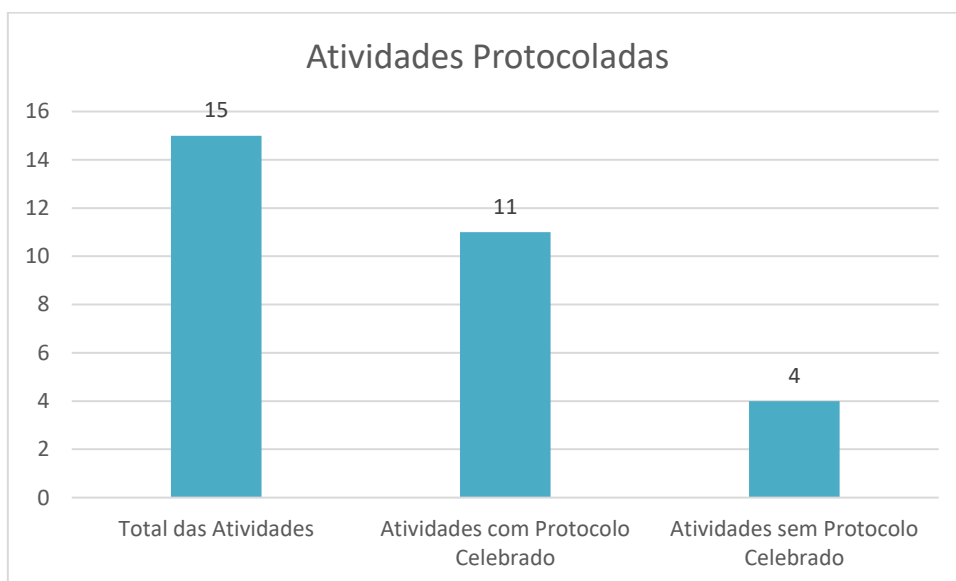


Gráfico 8 – Atividades Protocoladas

Neste contexto, encontra-se definido como objetivo que as atividades ainda não enquadradas por protocolo ou acordo de parceria venham a ser devidamente formalizadas durante o ano de 2026, assegurando-se, assim, a sua plena regularização e enquadramento jurídico.

6. Conclusões

A análise integrada das áreas de risco constantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas permite concluir que, no exercício de 2025, a Junta de Freguesia do Beato manteve um nível elevado de execução das medidas previstas, bem como um reforço consistente dos mecanismos de controlo interno e de mitigação de risco.

A taxa de execução global do Plano continua a fixar-se no 84,38%, não se registando variação face ao exercício anterior, o que traduz estabilidade no grau de implementação das medidas, devendo o foco incidir, no período subsequente, na evolução qualitativa e na cobertura dos riscos ainda não totalmente mitigados.

Ao nível dos domínios mais críticos, verifica-se uma redução efetiva de fragilidades anteriormente identificadas, com particular incidência na área da concessão de benefícios públicos, onde se registou o cumprimento integral (100%) dos requisitos associados à instrução processual, à prestação de contas e à comprovação da aplicação dos apoios. Este resultado evidencia um reforço inequívoco da conformidade procedimental, da rastreabilidade e da transparência na afetação de recursos públicos.

Na área da contratação pública, constata-se a adoção progressiva de práticas mais exigentes ao nível da fundamentação das decisões e da validação de mercado, designadamente através da generalização da consulta preliminar ao mercado e da formalização de mecanismos que reforçam a concorrência e mitigam riscos de concentração de fornecedores. Estas medidas, ainda que parcialmente em fase de consolidação, apresentam já impacto relevante na robustez dos procedimentos.

No domínio dos recursos humanos, o recurso ao trabalho extraordinário mantém-se como resposta operacional a necessidades estruturais dos serviços, encontrando-se devidamente enquadrado, autorizado e controlado. Subsiste, contudo, como área de melhoria, a necessidade de formalização de critérios uniformes no âmbito da avaliação de desempenho, encontrando-se prevista a sua concretização até ao final de 2026.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Na vertente patrimonial, não se registaram desvios aos procedimentos instituídos, evidenciando-se um nível adequado de controlo, rastreabilidade e fiabilidade dos registos.

Relativamente à área da educação, verifica-se uma evolução positiva na redução do número de situações de incumprimento, não obstante a persistência de um volume relevante de dívida, o que justifica a manutenção de medidas de recuperação coerciva e acompanhamento contínuo.

Nas áreas da cultura, lazer e desporto, destaca-se o reforço dos princípios de equidade e transparência no acesso às atividades, bem como a progressiva formalização das relações institucionais, persistindo apenas a necessidade de regularização integral das situações ainda não protocoladas.

Em termos globais, os resultados apurados evidenciam um reforço da eficácia dos mecanismos de prevenção, uma redução de situações de incumprimento e um aumento da consistência na aplicação das medidas do Plano, ainda que subsistam áreas que exigem consolidação, designadamente ao nível da formalização normativa e da plena implementação de algumas medidas estruturantes.

Conclui-se, assim, que a execução do Plano em 2025 se caracteriza por um elevado grau de conformidade, evolução qualitativa positiva e alinhamento com as exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, sem prejuízo da necessidade de continuidade do processo de aperfeiçoamento do sistema de controlo interno.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

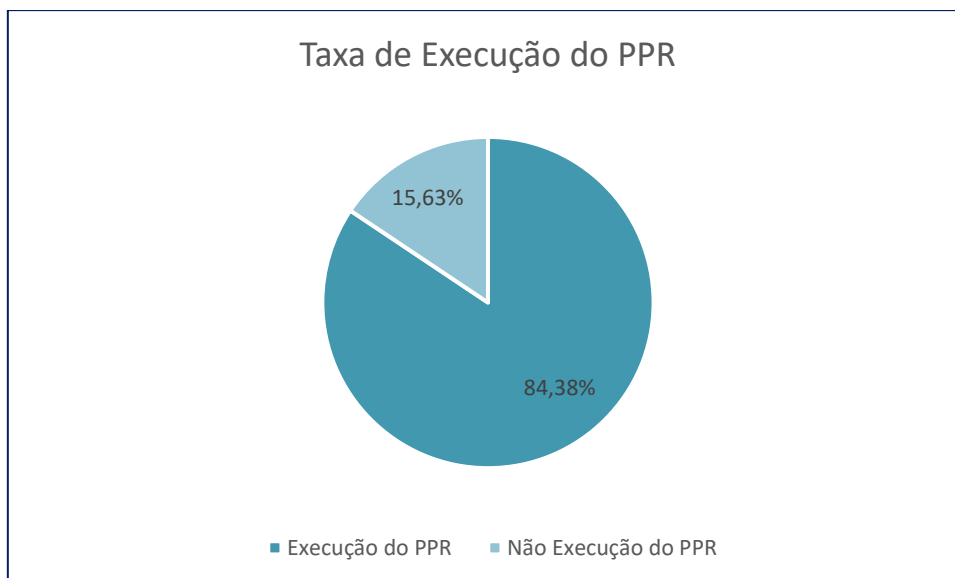


Gráfico 9 – Taxa de Execução do PPR

Dos riscos identificados com tipologia de Elevado, verifica-se que subsiste um número residual de situações em que as medidas de prevenção não se encontram ainda plenamente implementadas, encontrando-se, contudo, a maioria dessas medidas em fase de execução ou consolidação durante o ano de 2026.

Importa salientar que, face ao enquadramento verificado em 2024, se registou uma evolução positiva no grau de implementação, tendo sido concretizadas parte das medidas anteriormente previstas, mantendo-se apenas pendentes aquelas cuja natureza estrutural ou operacional exige um horizonte temporal mais alargado.

Não se identificam, à data, medidas cuja implementação seja considerada inviável, encontrando-se todas as situações em fase de acompanhamento, com vista à sua plena concretização.

7. Recomendações

Atendendo os resultados do presente relatório, recomenda-se:

1. Submeter o presente Relatório à apreciação e aprovação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia do Beato, assegurando, após deliberação, a sua divulgação interna junto de todos os trabalhadores e a respetiva publicitação no sítio

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

institucional da autarquia, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

2. Proceder, após aprovação, à comunicação do Relatório ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do referido diploma, assegurando o cumprimento integral das obrigações legais de reporte.
3. Promover, no âmbito do processo de revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a reavaliação sistemática dos riscos identificados e das respetivas medidas de mitigação, com especial incidência nos riscos classificados como elevados, assegurando o seu alinhamento com a Norma de Controlo Interno e com as práticas entretanto consolidadas.
4. Prosseguir o reforço das ações de sensibilização interna e de formação dos trabalhadores, com enfoque nas áreas da transparência, ética e integridade, gestão de riscos e prevenção da corrupção, consolidando uma cultura organizacional orientada para o cumprimento e para a responsabilização.
5. Assegurar a conclusão, durante o ano de 2026, das medidas ainda em fase de implementação, designadamente ao nível da formalização de parcerias, da generalização da consulta ao mercado na contratação pública e da criação de instrumentos normativos internos, incluindo o manual de avaliação de desempenho.
6. Reforçar os mecanismos de acompanhamento e monitorização contínua das áreas identificadas como críticas, nomeadamente a concessão de apoios, a contratação pública e a recuperação de dívida, garantindo a manutenção dos níveis elevados de conformidade alcançados e a mitigação sustentada dos riscos.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

(Bruno Ricardo Vieira Moutinho)